



MAURO RUBEM ★
Deputado Estadual
Coragem de estar presente



PROCESSO Nº: 2023000193

INTERESSADO(A): DEPUTADA BIA DE LIMA

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO ROL DE MEMBROS DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Complementar, alterando a Lei Complementar n.º 26, que estabelece as diretrizes e bases do sistema educativo do Estado de Goiás.

Segundo consta da justificativa, o presente projeto de lei complementar visa ampliar o rol de membros que compõe o Fórum Estadual de Educação de Goiás – FEE/GO, a fim de aperfeiçoar a participação popular no Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Propõe-se o acréscimo de membros de entidades do sociedade civil organizada, à exemplo da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPED, Universidades privadas, à exemplo da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás e Instituições de Ensino Públicas, à exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

Em apertada síntese, o necessário.

A parte final do *caput*, do artigo 26, da Lei Complementar n.º 26, estabelece que o Fórum Estadual de Educação de Goiás – FEE/GO é órgão de cooperação à administração geral do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

A partir dessa premissa, as alterações promovidas pelo presente projeto de Lei Complementar, conferem ao Sistema Educativo do Estado de Goiás: (i) **maior transparência**, pois permite que as decisões tomadas pelo Administração Pública Estadual, sejam mais transparentes e abertas ao escrutínio público, reduzindo a possibilidade de corrupção e favorecimentos; (ii) **maior legitimidade**, uma vez que dá a Sociedade Civil a oportunidade de expressar sua opinião e influenciar as decisões da Administração geral do sistema educativo do Estado de Goiás, o que aumenta a aceitação das políticas públicas a serem implementadas; (iii) **Melhoria da qualidade das políticas públicas educacionais**, por permitir novas ideias, soluções e perspectivas que podem não ter sido consideradas pela administração geral do Sistema Educativo do Estado de Goiás e; (iv) **Fortalecimento da coesão social**, uma vez que promove a participação e a colaboração entre diferentes grupos e comunidades.



MAURO RUBEM ★
Deputado Estadual
Coragem de estar presente



Analisando a propositura sob a ótica constitucional, vislumbra-se amplo prestígio ao conceito de cidadania, que fundamenta o estado democrático de direito¹. Esse conceito, deriva da condição de pertencimento de uma pessoa à comunidade, tendo por consequência a assunção de direitos e deveres civis, políticos e sociais. Logo, não há óbices para apresentação da matéria pelo Parlamento, uma vez que a Constituição Estadual dispõe no artigo 10, inciso IV, que compete especialmente à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, dispor sobre planos e programas estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento. No entanto, necessário apresentar o seguinte substitutivo para aperfeiçoá-la no aspecto formal (técnica legislativa):

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 193, DE 02 DE MARÇO DE 2023”

Altera o Art. 27 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 27 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998 passa a vigorar com os acréscimos e as alterações seguintes:

Art. 27 - O Fórum Estadual de Educação compõe-se dos seguintes representantes:

.....
....

d) 01 (um) da União Estadual de Estudantes – UEE, e 01 (um) da União Goiana de Estudantes Secundaristas – UGES, por elas indicados;

¹ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

“[...]
II - a cidadania;



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

MAURO RUBEM ★
Deputado Estadual
Coragem de estar presente



.....
....
j) 01(um) da Universidade Estadual de Goiás – UEG, e
01 (um) da Universidade Federal de Goiás – UFG, por
ela indicado;

.....
....
l) 01(um) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás
– PUC Goiás, por ela indicado;

m) 01 (um) da Associação Nacional de Pós-Graduação e
Pesquisa em Educação – ANPED, Regional de Goiás,
por ela indicado;

n) 01 (um) da Secretaria de Estado de Ciência e
Tecnologia, por ela indicado;

o) 01(um) do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Goiás – IFG;

p) 01(um) do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Goiano – IF Goiano, por eles indicado;

q) 01 (um) da Associação Nacional de Formação de
Professores – ANFOPE, por ela indicado;

r) 01(um) do Fórum Goiano de Educação de Jovens e
Adultos, por ele indicado;

s) 01(um) do Fórum Goiano de Educação Infantil, por
ele indicado;

t) 01(um) da Associação Nacional de Política e
Administração da Educação – ANPAE, por eles
indicado;

u) 01 (um) do Sindicato dos Docentes das Universidades
Federais de Goiás – ADUFG, por ele indicado;

v) 01 (um) do Sindicato dos Auxiliares de Administração
Escolar do Estado de Goiás, por ele indicado;

w) 01 (um) do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**MAURO
RUBEM** ★
Deputado
Estadual
Coragem de estar presente



no Estado de Goiás (SINEPE), por ele indicado;

x) 01 (um) do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia (SEPE), por ele indicado;

y) 01 (um) da Universidade Federal de Jataí (UFJ), por ele indicado;

z) 01 (um) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por ele indicado;

Parágrafo único - A Presidência do Fórum será exercida por um dos membros que o compõem, eleito por seus pares por um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Isto posto, com a adoção do substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da proposição em pauta.

Gabinete do Vereador Mauro Rubem, 16 de março de 2023.


Mauro Rubem de Menezes Jonas
Deputado - PT
Lider da Bancada do Partido dos Trabalhadores